

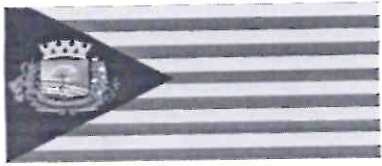
REF. CARTA CONVITE Nº 003/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0.010.000.1951/2022

OBEJTO: Contratação dos serviços de implantação de sistemas de abastecimento de água nas localidades nova esperança e localidade km 13, zona rural do Município de Pajeú do Piauí, conforme especificações contidas no termo de referência e edital.

ATA DA QUARTA SESSÃO

Aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, às 08:10h (*oito horas e dez minutos*), na sala da CPL de Pajeú do Piauí-PI, reuniu-se, em quarta sessão, os membros da Comissão Permanente de Licitação, para, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como o disposto na Carta Convite nº **003/2022**, que tem como objeto Construção de sistemas de abastecimento de água nas localidades nova esperança e localidade km 13, zona rural do Município de Pajeú do Piauí, conforme especificações contidas no Projeto Básico e edital, analisar as propostas e realizar o julgamento das propostas de preços dos licitantes participantes do certame. Inicialmente a Presidente lembrou que sessão realizada no dia **25 de agosto de 2022, as 08:00h** na sala da Comissão Permanente de Licitação, conforme aviso publicado no diário **Ano XX • Teresina (PI) - Segunda-Feira, 22 de agosto de 2022 • Edição IVDCXLII**, devidamente notificados da sessão de julgamento da habilitação, nenhum representante compareceu, posto que, todos os envelopes com os novos documentos de habilitação foram protocolizados junto ao setor de protocolos da administração municipal. Prosseguindo a Presidente ressaltou que na sessão foram abertos os envelopes de habilitação, os quais foram analisados e julgados, sendo constatado pela Comissão que todas as empresas preencheram os requisitos do edital, motivo pelo qual foram declaradas habilitadas. Por conseguinte, em face da ausência dos representantes na sessão, a Comissão realizou a publicação da ata com julgamento dos documentos de habilitação, na imprensa oficial, conforme determina o Art. 109, §1º da Lei nº 8.666/93, para dar ciência aos interessados e, querendo, apresente recurso administrativo no prazo legal, cujo termo inicial, contará a partir da publicação. A Presidente solicitou que fosse registrada em ata que, não houve recurso, sendo que a data da nova sessão para abertura de propostas foi designada para hoje, dia **02 de setembro de 2022, as 08:00h** na sala da Comissão Permanente de Licitação. Mais uma vez a Presidente registou que embora convocados pela Ata publicada do diário **Ano XX • Teresina (PI) - Terça-Feira, 30 de agosto de 2022 • Edição IVDCXLVIII**, bem como através de e-mail, nenhum licitante compareceu.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Prosseguindo a Presidente e membros da comissão procederam a abertura dos envelopes de propostas de preços, após rubricados analisados, proferiu o seguinte julgamento.

ITEM	LICITANTES	VALOR DA PROPOSTA	JULGAMENTO PROPOSTAS
01	L SILVA MESQUITA EIRELI (CONSTRUTORA ISADORA ME)	R\$ 199.392,04	VENCEDORA
02	CONSTRUTORA LOCAR EIRELI -EPP, C.N.P. J nº: 29.619.312/0001-60	R\$ 206.995,81	1ª CLASSIFICADA
03	NB CONSTRUÇÕES	R\$ 230.852,71	2ª CLASSIFICADA

Em seguida, a Comissão Permanente de Licitação, em razão do julgamento realizado, declarou vencedora do certame a empresa L SILVA MESQUITA EIRELI (CONSTRUTORA ISADORA ME), CNPJ: 42.011.949/0001-37, com sede no Conjunto Novo Retiro, Quadra P, Casa 08, Sala B, Bairro Meladão, Floriano-PI, por ter preenchido todos os requisitos de habilitação fixados no edital e apresentado a proposta de menor preço no valor de **R\$ 199.392,04 (Cento e noventa e nove reais trezentos e noventa e dois reais e quatro centavos)**. Na ocasião a Presidente informou que, o resultado do julgamento das PROPOSTAS DE PREÇOS deveria ser publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme determina o Art. 109, §1º da Lei nº 8.666/93, para fins de notificação dos interessados, para querendo, apresentar recurso administrativo no prazo legal em face do julgamento proferido. Em seguida a presidente ressaltou que inteiro teor do processo encontra-se com vista franqueada aos interessados na sala da comissão. Antes de concluir perguntou aos presentes se tinham alguma manifestação em face do julgamento realizado sendo que ninguém manifestou. Nada mais havendo a consignar em Ata, a mesma foi lida achada conforme e aprovada, sendo rubricada pelo Presidente e membros da CPL.


Maria do Socorro Silva Martins Moura
Presidente CPL – PMP-PI


Marinalva Lopes Lima
Membro da CPL


Marinete Lopes Lima
Membro da CPL